PROJETO DE INDICAÇÃO Nº622/2021

Considerando que é competência da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência, conforme predispõe o artigo 24, XIV da Constituição Federal de 1988;

Considerando o dever de atender aos princípios enunciados no Estatuto da Pessoa com Deficiência, em especial, o de assegurar o acesso à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à convivência familiar e comunitária.

Considerando que, em 2019, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) constatou que o telefone celular, computadores e tablets, respectivamente, são as ferramentas mais utilizadas pelos conectados.

Considerando que, conforme a pesquisa supracitada, o smartphone foi encontrado em 99,5% dos domicílios com acesso à rede mundial de computadores.

Considerando que, segundo dados do IBGE, 6 (seis) a cada 10 (dez) pessoas, no Estado da Bahia, utilizam internet pelo celular, correspondendo a 4,8 milhões de baianos.

Considerando as limitações das pessoas portadoras de deficiência para acesso a informações acerca de seus direitos e a canais de denúncia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito o estudo de viabilidade técnica para a criação do aplicativo “Direitos dos PCD”, com a inclusão de toda a legislação federal, estadual e municipal que trate sobre os direitos das pessoas com deficiência, bem como um canal para denúncias, em caso de violação desses direitos.

Salvador, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO MESQUITA NOGUEIRA
DR. JOSÉ ANTONIO